

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso - Lei Municipal Nº 3392/2014**

Edição Nº 32, Ano XI

Bom Sucesso, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Atos do Executivo - Decretos**DECRETO Nº 4.783/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025****DECRETO Nº 4.783/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025****“NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE”**

Luiz Cláudio da Mata, Prefeito Municipal de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE**, o Sr. **WEMERSON EUSTÁQUIO TRINDADE**, CPF nº 093.284.006-00, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Portarias**Portarias de servidores****5 DE 20220 DE FEVEREIRO DE 5/202 165PORTARIA Nº****“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 77 da Lei Municipal nº 1.634/91, de 23 de julho de 1991,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 21.031, cargo Telefonista, o pagamento de 11 (onze) meses de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, por motivo de aposentadoria.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **JAIME ANTÔNIO DA SILVA** matrícula nº 28.546, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente ao 1º mês do 1º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 25 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **LUCAS ROBERTO MAGALHÃES** matrícula nº 30.716, cargo Motorista, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente ao 2º mês do 1º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 25 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **SÉRGIO DE PRAGA SANTOS** matrícula nº 31.232, cargo Motorista, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente ao 2º mês do 3º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 25 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **FERNANDA MARIANO NAVES** matrícula nº 31.055, cargo Auxiliar Administrativo/Chefe de divisão de recursos Humanos, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente ao 1º mês do 2º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 25 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 170/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149 da Lei Municipal nº 1.634/91, de 23/07/1991,

RESOLVE:

Conceder **AUXÍLIO FUNERAL**, em virtude do falecimento do(a) Ex-Servidor (a) Municipal Sr.(a) **LÁZARO MIGUEL DOS SANTOS**, ocorrido em 19 de fevereiro de 2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 25 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **ALESSANDRO LARA DO AMARAL**, matrícula nº 28.677, cargo Motorista, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente ao 1º mês do 1º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 25 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais**LEI MUNICIPAL Nº 3.815/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025****LEI MUNICIPAL Nº 3.815/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025****“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO-MG”**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Bom Sucesso, por força desta Lei, ficam reajustados em 4,83% (quatro vírgula, oitenta e três por cento), referente ao IPCA acumulado do ano de 2.024.

ART. 2º - A revisão do que trata o Artigo 1º, é aplicável aos cargos efetivos e gratificação de função quando houver, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG.

ART. 3º - O reajuste dos vencimentos decorrente do disposto no Artigo 1º constitui-se em revisão geral anual da remuneração, na forma do que dispõe o Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do Disposto no § 6º, do Artigo 17, da Lei Complementar 101.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.025.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 26 de fevereiro de 2.025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL N° 3.816/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**LEI MUNICIPAL N° 3.816/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Institui no âmbito do Município de Bom Sucesso, a forma de pagamento variável do incentivo financeiro do novo financiamento da atenção primária do Ministério da Saúde, para as Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária à Saúde (eAP), Equipe Multidisciplinar (eMulti) e Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde (eSB) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e suas alterações e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o novo incentivo variável de pagamento do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária à Saúde (eAP), Equipe Multidisciplinar (eMulti) e Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde (eSB) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com base na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e suas alterações.

Parágrafo único. O incentivo financeiro a que se refere o art. 1º desta Lei, possui caráter temporário e perdurará enquanto existir, em âmbito Federal, os repasses de recursos pelo Ministério da Saúde para o pagamento do componente de qualidade de que trata esta Lei será aplicado mensalmente às Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipe de Atenção Primária (eAP) e Equipe Multiprofissional (eMULTI), cadastradas no Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - O Programa Municipal de Incentivo de Pagamento por Desempenho denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária em Saúde deverá atender as seguintes diretrizes:

- 1- Estimular a efetiva mudança do modelo de atenção à saúde, o desenvolvimento dos trabalhadores e a orientação dos serviços, em função das necessidades e da satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2- Possuir parâmetros e indicadores definidos pelo Ministério da Saúde e Gestão Municipal, considerando as diferentes realidades de saúde,
- 3- Ser transparente em todas as suas etapas, possibilitando o permanente acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º. O conjunto de Indicadores referente ao pagamento do componente de qualidade a ser observado na atuação das ESFs, ESB's, EAP's e EMULTI'S, será composto pelos temas de acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e suas alterações.

Art. 4º. deverão ser observadas as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde acerca dos indicadores, conforme descrito na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e suas alterações.

I-O Ministério da Saúde definirá os indicadores, a metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do Componente de Qualidade, após pactuação tripartite.

II-A especificação dos indicadores constará em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

III-Caberá ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disponibilização dos resultados por meio de sistema de informação.

IV-Caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados, será transferido o valor referente à classificação "bom" até a disponibilização das informações."

Art. 5º. O incentivo financeiro concedido aos profissionais das ESFs, ESB's, EAP's e EMULTI'S aqui conhecido como Gratificação do Componente de Qualidade, será repassado pelo Ministério da Saúde ao município de Bom Sucesso, individualizado por equipe de acordo com o resultado da classificação do componente de qualidade (ÓTIMO/ BOM/SUFICIENTE/REGULAR) previstos na PT GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Art. 6º. Dentro do Programa Municipal de Incentivo de Pagamento por Desempenho denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária em Saúde, o Município através da Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado a criar uma Equipe de Apoio, com servidores que contribuam diretamente ou indiretamente com as equipes de ESB, ESF, EAP e eMulti.

Art. 7º. O valor global do recurso financeiro referente ao repasse do Componente de Qualidade da Atenção Primária enviado pelo Ministério da Saúde às Equipes ESF's, EAP's, ESB's e EMULTI's, cadastradas no SCNES, será dividido em até 100% do valor recebido por equipe, ficando o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, responsável por decidir a porcentagem do valor recebido que será destinado às equipes de apoio.

Art. 8º. Farão jus ao recebimento os profissionais das equipes de acordo com o Programa Municipal de Incentivo Financeiro à Atenção Primária e suas portarias, podendo ser avaliado cada profissional individualmente.

Parágrafo único: quanto a equipe de apoio fica a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a comissão decidir

os profissionais que se enquadram.

Art. 9º. O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's, EAP's e EMULTI'S na Atenção Primária à Saúde-APS, em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 10º. O Pagamento do Incentivo Financeiro por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's, EAP's e EMULTI'S na Atenção Primária à Saúde-APS, previstos na presente Lei, será concedido aos profissionais enquanto houver a garantia de repasse de recursos federais pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único: o Município ficará desobrigado ao pagamento do incentivo, caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde, ou Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 seja revogada.

Art. 11 - O acompanhamento dos indicadores de desempenho das equipes mencionadas nessa lei, será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Sucesso, por meio da Coordenação de Saúde Bucal, Atenção Primária ou por outro profissional designado pela Secretaria e posterior remessa à Divisão de Recursos Humanos, para inclusão do incentivo na folha de pagamento.

Art. 12 - O Pagamento do Incentivo Financeiro por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's, EAP's e EMULTI'S na Atenção Primária à Saúde-APS previstos na presente Lei, será devido aos profissionais somente após efetivo repasse do valor mensal pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

§1º - Não farão jus ao Incentivo de Desempenho de que trata a presente Lei:

I - Os Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- a. Licença Maternidade
- b. Licença para tratar de assuntos particulares; (licença sem vencimento)
- c. Licença para atividade Política
- d. Licença capacitação, exceto as ofertadas pela gestão e/ou Ministério da Saúde;
- e. Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
- f. Apresentar atestado médico superior a 15 (quinze) dias;
- g. Licença por motivo de doença em pessoa da família superior a 15 (quinze) dias;
- h. Faltas injustificadas por 5 (cinco) dias ou mais;
- i. Exoneração ou desligamento da Equipe de Saúde da Família, Equipe de Atenção Primária à Saúde, Equipe Multidisciplinar ou Equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

§2º: Os Profissionais que se afastarem por quaisquer dos motivos previstos no inciso I do parágrafo 1º do presente artigo e permanecerem com vínculo ativo no mês de referência, serão analisados por comissão a ser instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e, se necessário, regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, o pagamento do referido incentivo proporcional aos dias trabalhados. §3º fará jus ao recebimento qualquer outro profissional que cobrir férias ou qualquer tipo de licença dos profissionais de cada equipe que se afastarem por esses motivos.

Art. 13 - No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de Incentivo adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes de todas equipes mencionadas nessa lei, a ser dividido de forma igualitária entre os profissionais devidamente cadastrados no SCNES e ativo.

Art. 14 - Será instituída comissão por meio de Portaria e, se necessário, regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, composta por 3 (três) representantes da Gestão da Saúde Municipal, entre eles: Coordenação da Atenção Básica, Coordenação da Saúde Bucal, de Secretário(a) Municipal de Saúde, 1 (um) representantes da Equipe de Saúde da Família, 1 (um) da Equipe de Atenção Primária à Saúde, 1 (um) da Equipe Multidisciplinar e 1 (um) de todas as Equipe de Saúde Bucal e seus respectivos suplentes.

Parágrafo único: fica a comissão responsável para analisar e decidir quaisquer empecilhos que possa surgir e também responsável pela fiscalização da equipe de apoio.

Art. 15 - Em caso de alterações na legislação que regulamenta o Pagamento do Incentivo Financeiro por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's, EAP's e EMULTI'S na Atenção Primária à Saúde-APS, o Poder executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto, se necessário.

Art. 16 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos na competência 2025, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.690 de 16 de dezembro de 2021 e Lei n.º 3.765 de 30 de novembro de 2023, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 26 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Licitações - Extratos de Contratos**Extrato de Contrato****EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE CONTRATO – Processo Nº 018/2025, Inexigibilidade 012/2025, Contrato Administrativo Nº 015/2025. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA VIGÁRIO CAMILO, NÚMERO 109, BAIRRO ROSÁRIO, EM BOM SUCESSO - MG, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA FISIOTERAPIA MUNICIPAL. Valor: R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais). Locador: VICENTE PAULO BOLOGNANI, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 006.334.706-78.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG, não uso de suas atribuições e em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII, da Lei 14.133/21,

AUTORIZA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, em favor de VICENTE PAULO BOLOGNANI, inscrito no CPF sob o nº 006.334.706-78, no valor global de R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), com base no art.74, inciso V, da Lei 14133/21, tendo como objeto LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA VIGÁRIO CAMILO, NÚMERO 109, BAIRRO ROSÁRIO, EM BOM SUCESSO - MG, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA FISIOTERAPIA MUNICIPAL.

Ao setor responsável, para a devida publicação deste ato, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão, se para o caso, nos termos do art.72, parágrafo único, da Lei 14.133/21, para que produza seus efeitos legais.

LUIZ CLÁUDIO DA MATA
Prefeito Municipal
Matrícula 32671

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-MG. Extrato do Contrato. Processo Licitatório nº 021/2025. Inexigibilidade nº 013/2025. Contrato nº 016/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUN FESTAS PRODUcoes E EVENTOS LTDA PARA UM SHOW INFANTIL COM DUAS APRESENTAÇÕES SEGUIDAS: DA PATRULHA CANINA E DOS HERÓIS, NO DIA 03/04/2025 NA CIDADE DE BOM SUCESSO ÀS 17:00H. Valor total: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Empresa: FUN FESTAS PRODUcoes E EVENTOS LTDA, CNPJ: 28.500.297/0001-73.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG, não uso de suas atribuições e em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII, da Lei 14.133/21,

AUTORIZA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, em favor de FUN FESTAS PRODUcoes E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.500.297/0001-73, no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), com base no art.74, inciso II, da Lei 14133/21, tendo como objeto contratado da empresa FUN FESTAS PRODUcoes E EVENTOS LTDA para um show infantil com duas apresentações seguidas: da Patrulha Canina e dos Heróis, no dia 04/03/2025 na cidade de Bom Sucesso às 17:00h.

Ao setor responsável, para a devida publicação deste ato, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão, se para o caso, nos termos do art.72, parágrafo único, da Lei 14.133/21, para que produza seus efeitos legais.

LUIZ CLÁUDIO DA MATA
Prefeito Municipal
Matrícula 32671

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-MG. Extrato de Contrato. Processo Licitatório nº 023/2025. Inexigibilidade nº 014/2025. Contrato nº 023/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 59.143.509 RONALDO VITOR CALIXTO PARA LOCUÇÃO E TRABALHOS DE DEEJAY, PARA 5 APRESENTAÇÕES DOS DIAS 28 DE FEVEREIRO A 04 DE MARÇO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DA CIDADE DE BOM SUCESSO. Valor total: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Empresa: 59.143.509 RONALDO VITOR CALIXTO, CNPJ: 59.143.509/0001-36.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII, da Lei 14133/21,

AUTORIZA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, em favor de 59.143.509 RONALDO VITOR CALIXTO, inscrito no CNPJ sob o nº 59.143.509/0001-36, no valor global de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com base no art.74, inciso II, da Lei 14133/21, tendo como objeto a contratação da empresa 59.143.509 RONALDO VITOR CALIXTO PARA LOCUÇÃO E TRABALHOS DE DEEJAY, PARA 5 APRESENTAÇÕES DOS DIAS 28 DE FEVEREIRO A 04 DE MARÇO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DA CIDADE DE BOM SUCESSO.

Ao setor responsável, para a devida publicação deste ato, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão, se for o caso, nos termos do art.72, parágrafo único, da Lei 14133/21, para que produza seus efeitos legais.

LUIZ CLÁUDIO DA MATA
Prefeito Municipal
Matrícula 32671

Licitações - Aviso de Cancelamento de Processo Licitatório

Aviso de suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025**

O Município de Bom Sucesso/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E ACESSÓRIOS E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INDUSTRIAL E ACETILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, que seria realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, às 12:30h, fica suspensa para as devidas adequações e será divulgada nova data posteriormente.

Para conhecimento de todos, fica suspenso o certame, sendo publicado no Diário Oficial do município, e no sítio eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso-MG: <https://bomsucesso.mg.gov.br/licitacoes>.

Bom Sucesso, 27 de fevereiro de 2025.

Marco Aurélio Pedrozo
Pregoeiro

Licitações - Aviso de Ratificação de Edital

Pregão Eletrônico Nº 003/2025**AVISO DE NOVA DATA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-MG – Processo Licitatório Nº 005/2025 – Pregão Eletrônico Nº 003/2025 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Em razão das adequações no Edital, fica remarcado a data para 17/03/2025, às 13h00. Plataforma Licitar Digital, através do link <https://licitar.digital/>. Marco Aurélio Pedrozo- Pregoeiro.